# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aviso de Licitação ..... 4
Atas de registro de preço ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar e especial autorizado pela Lei nº 2.948, de 20 de setembro de 2023, para o atendimento de despesas que especifica".*

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.949, de 20 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Divisão Mun. Assist. Social e Prom. Social
Programação: 08.244.0016.2051 – Proteção Social Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados
Ficha nº 624
Valor: R$ 105.000,00
---
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Divisão Mun. Assist. Social e Prom. Social
Programação: 08.244.0016.2054 – Proteção Social Especial
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados
Ficha nº 625
Valor: R$ 100.000,00

**Art. 2º -** Os créditos autorizados neste decreto serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho",** aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**
Prefeito Municipal
*Registrada e publicado em local de costume na data supra.*
**EVERSON RECHI**
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

**DECRETO Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar e especial autorizado pela Lei nº 2.948, de 20 de setembro de 2023, para o atendimento de despesas que especifica".*

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.949, de 20 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Divisão Mun. Assist. Social e Prom. Social
Programação: 08.244.0016.2051 – Proteção Social Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados
Ficha nº 624
Valor: R$ 105.000,00
---
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Divisão Mun. Assist. Social e Prom. Social
Programação: 08.244.0016.2054 – Proteção Social Especial
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados
Ficha nº 625
Valor: R$ 100.000,00

**Art. 2º -** Os créditos autorizados neste decreto serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho",** aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**
Prefeito Municipal
*Registrada e publicado em local de costume na data supra.*
**EVERSON RECHI**
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

**DECRETO Nº 085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

***"REGULAMENTA O PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS CONTRATUAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ JUNTO A SERVIDORES***

***PÚBLICOS MUNICIPAIS, NÃO ORIUNDAS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS"***

**SILVIO CESAR SARTORELLO,** Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- a possibilidade jurídica do Poder Público transacionar sobre direitos disponíveis com o condão de evitar discussões intermináveis em lides judiciais, submetendo-se assim a diversos princípios constitucionais, como Interesse Público, Proporcionalidade, Legalidade, Autotutela, Eficiência;

- a desnecessidade de prévia lei autorizativa para se formalizar acordos ou transações que versem sobre direito disponível, sem que se configure afronta ao Princípio da Legalidade insculpido na Constituição Federal de 1.988;

- a possibilidade de existência de pendências de cunho patrimonial, consistente na ausência de pagamento de verbas rescisórias devidas a servidores, desde que apuradas em regular levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos, configurando assim direito legítimo dos servidores, além de disponível, passível, portanto, de transação;

- a dificuldade financeira do Município em arcar com o pagamento integral e imediato dos valores apurados, quando elevados.

**DECRETA**

Art. 1º Os débitos líquidos reconhecidos pela Municipalidade em relação a servidores, regularmente apurados pelo Setor de Recursos Humanos, e com parecer favorável do Setor Jurídico, poderão ser pagos diretamente pela Administração, independentemente de decisão judicial, nas seguintes condições:

Dívida até R$ 10.000,00 – em parcela única;

Dívida de R$ 10.001,00 a R$ 25.000,00 – em duas parcelas iguais;

Dívida de R$ 25.000,01 a R$ 35.000,00 – em quatro parcelas iguais;

Dívida de R$ 35.000,01 a R$ 45.000,00 – em seis parcelas iguais;

Dívida de R$ 45.000,01 a R$ 60.000,00 – em oito parcelas iguais;

Dívida acima de R$ 60.000,01 – em dez parcelas iguais.

§ 1º. Os pagamentos serão realizados na forma disciplinada neste artigo, desde que haja a concordância expressa do servidor, mediante assinatura de Termo de Transação, cuja minuta segue anexa;

§ 2º. Acaso discorde do pagamento na forma proposta, caberá ao servidor buscar a satisfação de seu crédito através da via judicial.

Art. 2º. Fica expressamente consignado que a forma de pagamento disciplinada não alcança dívidas cobradas judicialmente, que serão pagas na forma constitucionalmente determinada, ou seja, por meio de Requisições de Pequeno Valor ou Precatório.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho",** aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**
Prefeito Municipal
*Registrada e publicado em local de costume na data supra.*
**EVERSON RECHI**
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

**TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, doravante denominadas Partes ou Parte, quando o contexto assim exigir:

**(i)** O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, na cidade de Tabapuã - Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxx

e, de outro lado,

**(ii)** O(A) servidor(a) **FULANO(A) DE TAL**, qualificação.

**Tem entre si justo e contratado celebrar o presente "Termo de Transação Extrajudicial", pelos seguintes termos e condições:**

Cláusula Primeira - O **Município de Tabapuã** reconhece a existência de pendência financeira junto ao(a) servidor(a) acima qualificado(a), consistente em verbas laborais, no valor de **R$ xxxxxxx;**

Cláusula Segunda – Em virtude do reconhecimento acima, e visando saldar seu débito, bem como o fato do presente versar sobre direito disponível, o **Município** propôs e o(a) servidor(a) concordou que o pagamento da dívida reconhecida ocorra de forma parcelada, conforme segue:

| DATA | VALOR (R$) |
|---|---|

III – O pagamento das parcelas acordadas será realizado mediante depósitos na mesma conta bancária em que o(a) credor(a) recebe seus vencimentos, cujos comprovantes de depósito se prestarão como prova de quitação;

IV - Com o pagamento integral do valor ajustado, o(a) credor(a) acordante dará plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em relação às verbas objeto da presente transação;

V – As partes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã/SP para solucionar eventuais conflitos decorrentes do presente Termo.

Por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos legais, à luz do disposto no art. 840 e seguintes do Código Civil vigente.

Tabapuã/SP, xxx de xxxxxxxxx de 2.023.

**MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**
**(Rep. Pelo(a) Chefe do Executivo)**
**Servidor(a)**

Testemunhas:

_____

_____

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - pregão eletrônico Nº 007/2023 processo nº 122/2023**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 13h00min do dia **26/10/2023**, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h16min do mesmo dia, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.tabapua.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (17) 3562-9022 ou pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 09 de outubro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.-**

.....

## Atas de registro de preço

**EXTRATO DA ATA**

**Ata de Registro de Preços Nº 026/2023** – Origem: Processo nº**. 109/2023** – Pregão Presencial **n° 033/2023** - **Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio para atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tabapuã, bem como, para uso das UBS e Ambulâncias, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades, unidades e especificações do Anexo I do edital. **Vigência:** Iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.

**Compromissária/Detentora:**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**

**CNPJ. 24.380.578/0020-41**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO LOTE | | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | LOTE GLOBAL | | 179.910,00 |
| | Descrição do Produto/Serviço - Marca | Unid<br>Val Unit | Quant<br>Val Total |
| | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M3 - RECARGA | M3 | 80 |
| | WHITE MARTINS | 100,00 | 8.000,00 |
| | LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3 | SERV | 16 |
| | WHITE MARTINS | 45,00 | 720,00 |
| | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2M3 A 4M3 – RECARGA | M3 | 350 |
| | WHITE MARTINS | 31,00 | 10.850,00 |
| | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6 A 10M3 – RECARGA | M3 | 10000 |
| | WHITE MARTINS | 11,50 | 115.000,00 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 06 A 10M3<br>WHITE MARTINS | SERV<br>35,00 | 420<br>14.700,00 |
| | LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTO ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU 110 VOLTS, COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DESCARTÁVEIS INCLUSOS: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OU MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTEMIA COM TUBO EXTENSOR QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE TODOS OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO (COM SUPORTE DE SEGURANÇA, NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES) DE 3,5 A 10M³ ENVAZADO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DEVIDAMENTE INSTALADO COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO ATÉ 15 LPM. COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, EXTENSÃO DO CATETER DE OXIGÊNIO DE 7 A 10 METROS.<br>GASLIVE/YUWELL | SERV<br>170,00 | 140<br>23.800,00 |
| | LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO VARIÁVEL DE 01 A 10 LITROS/MINUTO ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU 110 VOLTS, COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DESCARTÁVEIS INCLUSOS: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL TIPO OCULOS OU MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTEMIA COM TUBO EXTENSOR QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE TODOS OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO (COM SUPORTE DE SEGURANÇA, NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES) DE 3,5 A 10M³ ENVAZADO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DEVIDAMENTE INSTALADO COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO ATÉ 15 LPM. COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, EXTENSÃO DO CATETER DE OXIGÊNIO DE 7 A 10 METROS.<br>GASLIVE/YUWELL | SERV<br>190,00 | 36<br>6.840,00 |
| | Total do Proponente | | 179.910,00 |

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 179.910,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e dez reais).

**Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 04 de outubro de 2023–SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE. -**

.....